



UFJF	Universidade Federal de Juiz de Fora	259	766	502	1.527					259	766	502	1.527
UFLA	Universidade Federal de Lavras	71	292	147	510					71	292	147	510
UFMG	Universidade Federal de Minas Gerais	930	2.322	1.151	4.403					930	2.322	1.151	4.403
UFPE	Universidade Federal de Pernambuco	914	2.079	1.138	4.131					914	2.079	1.138	4.131
UFSC	Universidade Federal de Santa Catarina	648	1.456	1.132	3.236					648	1.456	1.132	3.236
UFSP	Universidade Federal de São Paulo	583	1.160	1.005	2.748					583	1.160	1.005	2.748
UNIFESP	Universidade Federal de São Paulo	999	1.333	1.747	4.079					999	1.333	1.747	4.079
UFU	Universidade Federal de Uberlândia	739	1.449	838	3.026					739	1.449	838	3.026
UFC	Universidade Federal do Ceará	730	1.478	1.250	3.458	15	15	30		730	1.493	1.265	3.488
UFES	Universidade Federal do Espírito Santo	481	1.021	649	2.151					481	1.021	649	2.151
UNIRIO	Universidade Federal do Estado do Rio de Janeiro	297	482	414	1.193					297	482	414	1.193
UFOPA	Universidade Federal do Oeste do Pará	5	372	244	621					5	372	244	621
UFPA	Universidade Federal do Pará	473	1.147	942	2.562	15	15	30		473	1.162	957	2.592
UFPR	Universidade Federal do Paraná	956	1.361	1.376	3.693					956	1.361	1.376	3.693
UFRB	Universidade Federal do Recôncavo da Bahia	24	405	184	613					24	405	184	613
UFRJ	Universidade Federal do Rio de Janeiro	1.762	3.703	3.238	8.703	30	26	56		1.762	3.733	3.264	8.759
UFRN	Universidade Federal do Rio Grande do Norte	671	1.410	1.043	3.124					671	1.410	1.043	3.124
UFRGS	Universidade Federal do Rio Grande do Sul	379	1.292	844	2.515					379	1.292	844	2.515
UFTM	Universidade Federal do Triângulo Mineiro	368	591	599	1.558					368	591	599	1.558
UFVJM	Universidade Federal dos Vales do Jequitinhonha e Mucuri	15	340	171	526		3	3		15	340	174	529
UFF	Universidade Federal Fluminense	759	1.825	1.531	4.115					759	1.825	1.531	4.115
UFRA	Universidade Federal Rural da Amazônia	72	234	193	499					72	234	193	499
UFRPE	Universidade Federal Rural de Pernambuco	170	542	267	979					170	542	267	979
UFRRJ	Universidade Federal Rural do Rio de Janeiro	340	512	209	1.061					340	512	209	1.061
UFERSA	Universidade Federal Rural do Semiárido	36	284	198	518					36	284	198	518
UTFPR	Universidade Tecnológica Federal do Paraná	136	578	287	1.001	31		31		136	609	287	1.032
TOTAL		19.787	47.374	34.668	101.829	0	222	134	356	19.787	47.596	34.802	102.185

(\*) Republicado por ter saído no DOU de 21-11-2013, Seção 1, páginas 70 e 71, com incorreção no original.

**SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA**  
DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAL CIVIL E CARREIRAS TRANSVERSAIS  
COORDENAÇÃO-GERAL DE GESTÃO DE ROTINAS DA FOLHA DE PAGAMENTO  
COORDENAÇÃO DE PRODUÇÃO  
DA FOLHA DE PAGAMENTO DE BENEFÍCIOS INDENIZATÓRIOS

**PORTARIA Nº 69, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2013**

O COORDENADOR DE PRODUÇÃO DA FOLHA DE PAGAMENTO DE BENEFÍCIOS INDENIZATÓRIOS, DA COORDENAÇÃO-GERAL DE GESTÃO DE ROTINAS DA FOLHA DE PAGAMENTO DO DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAL CIVIL E CARREIRAS TRANSVERSAIS DA SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA DO MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO, nos termos do inciso II do art. 30 do Decreto nº 7.675, de 20 de janeiro de 2012, e tendo em vista o que consta no Processo nº 04597.004060/2004-07, resolve:

Habilitar MARIA DOS ANJOS DE ASSIS MONTEIRO, na qualidade de viúva do anistiado político FIDELIS CORREA MONTEIRO, para recebimento do valor correspondente a 50% (cinquenta por cento) da reparação econômica de caráter indenizatório, em prestação mensal, permanente e continuada, com fundamento no artigo 13 da Lei nº 10.559, de 13 de novembro de 2002, publicada no DOU de 14 seguinte, com vigência a partir de 16 de setembro de 2013, data de falecimento do anistiado.

WILLIAM CLARET TORRES

**SECRETARIA DE ORÇAMENTO FEDERAL**

**PORTARIA Nº 185, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2013**

O SECRETÁRIO DE ORÇAMENTO FEDERAL, tendo em vista o disposto no art. 8º, inciso II, alíneas "a" e "b", e § 1º, do Decreto nº 7.995, de 2 de maio de 2013, e a delegação de competência de que trata o art. 3º, incisos I e II, da Portaria MP nº 207, de 31 de maio de 2013, resolve:

Art. 1º Remanejar os limites constantes do Anexo I do Decreto nº 7.995, de 2 de maio de 2013, e ajustar o detalhamento do Anexo VII da Portaria MP nº 207, de 31 de maio de 2013, na forma dos Anexos I e II desta Portaria.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ ROBERTO FERNANDES JÚNIOR

ANEXO I

REDUÇÃO DOS LIMITES DE MOVIMENTAÇÃO E EMPENHO DE DESPESAS OBRIGATÓRIAS COM BENEFÍCIOS A SERVIDORES, MILITARES, EMPREGADOS E SEUS DEPENDENTES \*  
(DETALHAMENTO CONSTANTE DO ANEXO VII DA PORTARIA MP Nº 207, DE 31 DE MAIO DE 2013)

		R\$ 1.00
ÓRGÃOS E/OU UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS		DISPONÍVEL
47000	Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão	7.500.000
TOTAL		7.500.000

(\*) Inclui recursos de todas as fontes e abrange auxílio-alimentação ou refeição, assistência médica e odontológica, inclusive exames periódicos, assistência pré-escolar e auxílio-transporte, ou similares, a servidores, militares, empregados, e seus dependentes.

ANEXO II

ACRÉSCIMO DOS LIMITES DE MOVIMENTAÇÃO E EMPENHO DE DESPESAS OBRIGATÓRIAS COM BENEFÍCIOS A SERVIDORES, MILITARES, EMPREGADOS E SEUS DEPENDENTES \*  
(DETALHAMENTO CONSTANTE DO ANEXO VII DA PORTARIA MP Nº 207, DE 31 DE MAIO DE 2013)

		R\$ 1.00
ÓRGÃOS E/OU UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS		DISPONÍVEL
22000	Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento	7.500.000
TOTAL		7.500.000

(\*) Inclui recursos de todas as fontes e abrange auxílio-alimentação ou refeição, assistência médica e odontológica, inclusive exames periódicos, assistência pré-escolar e auxílio-transporte, ou similares, a servidores, militares, empregados, e seus dependentes.

**PORTARIA Nº 186, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2013**

O SECRETÁRIO DE ORÇAMENTO FEDERAL, tendo em vista o disposto no art. 8º, inciso II, alíneas "a" e "b", e § 1º, do Decreto nº 7.995, de 2 de maio de 2013, e a delegação de competência de que trata o art. 3º, incisos I e II, da Portaria MP nº 207, de 31 de maio de 2013, resolve:

Art. 1º Remanejar os limites constantes do Anexo I do Decreto nº 7.995, de 2 de maio de 2013, e ajustar o detalhamento do Anexo V da Portaria MP nº 207, de 31 de maio de 2013, na forma dos Anexos I e II desta Portaria.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ ROBERTO FERNANDES JÚNIOR